



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB
CONCURSO PÚBLICO 2023
EDITAL 001/2023

RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

CARGO: Professor Português

Nº da Inscrição	Recurso	Parecer
1.318	Candidato alega que a Banca não contou o Tempo de Serviço e que mandou duas vias sendo uma expedida pela escola conforme pede edital e outra por garantia a contagem de tempo de serviço expedido pela 10ª Regional de Ensino. Ambos os documentos foram expeditos por instituição pública reconhecida, portando os Títulos devem ser reavaliados e considerados.	INDEFERIDO: A Banca avaliou a Certidão de Tempo de Serviço e constatou que mesma não estava autenticada e a Declaração foi apresentada também sem autenticação e não está de acordo com o solicitado no item 4.17.2 do Edital.
1.260	Candidato alega que a sua assinatura no Formulário de Envio de Títulos foi de forma digital.	INDEFERIDO: Após a realização do documento do candidato a Banca constatou que não consta assinatura digital e sim apenas o nome do candidato no local da assinatura.
1.240	Candidato solicita revisão na Prova de Títulos, especificamente no Tempo de Serviço na Secretaria de Educação que não foi considerado pelo fato da Certidão de Tempo de Serviço ter sido apresentado através de Declaração. No seu recurso alega que a Certidão foi enviado junto com toda a documentação.	INDEFERIDO: Na revisão da Prova de Títulos a Banca não identificou a Certidão de Tempo de Serviço citada pelo candidato e sim a Declaração. Ressalte-se aqui, que a Banca já analisou outras Certidões de Tempo de Serviço conforme modelo do Edital, expedito por servidor da 10ª Gerência Regional de Educação do Estado da Paraíba

1.245	<p>Candidato solicita a retificação/correção da Prova de Títulos sob alegação, em síntese, que nos Certificados de Participação em cursos constam os códigos de autenticação enviando novamente os respectivos documentos.</p> <p>Pontuação Solicitada pelo candidato: 2,0</p> <p>Pontuação Obtida pelo candidato: 2,0</p>	<p>DEFERIDO: Após a reanálise dos Títulos enviados a Banca identificou os códigos de autenticação nos certificados, o que não foi possível na análise inicial porque os mesmos não estavam legíveis e por uma questão de transparência e considerando que o candidato reenviou os documentos com mais clareza a banca constatou a autenticação dos documentos pelos referidos códigos. Com a reanálise dos Títulos o mesmo passou a obter 2,0 (dois pontos).</p>
1.356	<p>Candidato pede revisão na Prova de Título, especificamente na Certidão de Tempo de Serviço, sob a alegação, em síntese, ‘ que consta no edital que o contrato pode substituir as Certidões de Tempo de Serviço”</p>	<p>INDEFERIDO: O que consta no edital é que em vez da Certidão de Tempo de Serviço o candidato poderá enviar a cópia do contrato de trabalho constante na CARTEIRA DE TRABALHO quando o regime de trabalho for celetista conforme item 4.17.2 do edital.</p> <p>4.17.2.A comprovação do tempo de serviço no cargo ou emprego será mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço, conforme modelo constante no Anexo IX, quando se tratar de órgão público e deverá ser assinada pelo responsável do Setor de Recursos Humanos ou a quem são delegados poderes por ele <i>ou cópia do contrato constante na carteira de trabalho quando o regime de trabalho do empregador for celetista</i>, sendo esta válida após a comprovação da veracidade das informações que será feita pela Comissão Organizadora do Concurso Público. No caso de Cooperativas, os candidatos cooperados deverão apresentar a Ata que comprove tal situação. (grifo nosso).</p>

Teresina – PI, 15 de fevereiro de 2024

Banca Avaliadora de Títulos